

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 1.711, DE 22 DE OUTUBRO DE 1999.

"Concede contribuição à Associação Sul
Goiana de Municípios - ASGM."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, à Associação Sul Goiana de Municípios - ASGM, uma contribuição associativa extraordinária, no valor de R\$411,00 (quatrocentos e onze reais), destinada à cobertura de despesas com a demissão de funcionário da entidade.

ART. 2º. A despesa de que trata a presente Lei ocorrerá à conta da função 03, programa 07, subprograma 021, atividade 2006, verba 3.2.1.1, do orçamento vigente.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 1999.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretario de Administração=